

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

D E C R E T O Nº 040/94

DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE ÁREAS PARA ABERTURA DE UMA RUA E UMA SERVIDÃO PÚBLICA.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Lei nº 3.365, de 21.06.1941 e da Lei Municipal nº 164/94.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica desapropriado amigavelmente as áreas a seguir relacionadas: 110 m<sup>2</sup>. do Lote Urbano nº 157-A, de propriedade de Vonibaldo Babick, no valor de 96,35 URV; 220 m<sup>2</sup>. do Lote Urbano nº 158-B, de propriedade de Dulce Fritzen, no valor de 192,70 URV; 220 m<sup>2</sup>. do Lote Urbano nº 159, de propriedade de Alfredo Welter, no valor de 192,70 URV; 220 m<sup>2</sup>. do Lote Urbano nº 160, de propriedade de Ivo Schneider, no valor de 192,70 URV; 18,61 m<sup>2</sup>. do Lote Urbano nº 161, de propriedade de Ivo Schneider, no valor de 16,30 URV; 502 m<sup>2</sup>. de parte da Chácara nº 15, de propriedade de Osvaldo Woelchen, no valor de 293,15 URV.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste-SC., 28 de junho de 1994.

  
Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. em Data Supra

  
Rolf Harry Trebien

Sec. Adm. Fin. e Planej.